



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



PARECER

ASSUNTO: ANÁLISE FINAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (VASILHAMES E RECARGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE AVEIRO-PA.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP n. 003/2023, tendo por objeto: registro de preços para a aquisição de gás GLP (vasilhames e recargas) para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Aveiro-Pa.

Verifica-se que, na fase preliminar à abertura do processo foi exarado parecer favorável às minutas apresentadas para o procedimento do certame, opinando pela continuidade do feito. Em sua fase regular, o processo licitatório, realizado na modalidade pregão Eletrônico, seguiu seu trâmite legal, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

Após a manifestação, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O Edital do Pregão vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos.

No presente certame houve impugnação quanto ao prazo de entrega especificado no Edital, tendo sido alegado que o prazo é exíguo para o transporte dos materiais. O referido recurso não foi acatado, considerando que, a exemplo de outros contratos da mesma natureza já celebrados no Município, o prazo tem sido suficiente para a entrega dos objetos licitados.

Após a sessão eletrônica para a apresentação de propostas, restou vencedora e devidamente habilitada a empresa **J.O. DA SILVA MENESES CNPJ 17.092.281/0001-52**, nos itens descritos conforme mapa comparativo.



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores para aquisição dos itens específicos.

É parecer. SMJ.

Aveiro, 24 de fevereiro de 2023.

NAYA SHEILA DA
FONSECA:58853723220
3723220

Assinado de forma
digital por NAYA SHEILA
DA
FONSECA:58853723220
Dados: 2023.02.24
11:21:16 -03'00'

Nayá Sheila da Fonseca

Assessoria Jurídica
OAB nº 9835